

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 618/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos ..... dez ..... dias do mês de ..... dezembro ..... do ano  
de ..... 1979 ....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Montenegro-RS ..... autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
JOÃO FREDERICO KRUG ..... contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., hs. extras, hs. de percurso e espera, desc. remunerado proporcio-  
nal as hs. da semana dif. de salário, dif. de hs. trabalhadas e não pagas  
Total... Cr\$ 27.128,00

jpb.

11/01/80 13:00  
10/12/79

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do J.C.J. de Montenegro.

3  
/

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 618/49  
Em 10 / 12 / 49

João Frederico Krug, brasileiro, casado, residente nesta cidade, motorista, por seu procurador infra assinado, conforme mandato incluso, vem respeitosamente propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra Construtora Ferreira Guedes S/A, firma estabelecida na área da COPESUL, inscrita no CGC sob nº 61099826-0029-45, pelo que expõe e requer o que segue:

1- Trabalhou para a reclamada de julho até outubro do ano em curso, como motorista na pedreira em Vendinha, quando foi dispensado sem justa causa.

Acontece que a reclamada para fugir aos pagamentos legais fez constar justa causa, sem que o reclamante desse motivo para tal.

A reclamada como faz costumeiramente não pagou ao reclamante o salário fixado no dissídio de agosto, docs. anexos.

O reclamante era transportado até o local de serviço em condução da reclamada, visto não ter ônibus de linha para Vendinha no horário de trabalho estabelecido pela firma.

Reclama:

Aviso Prévio .....	Cr\$ 4.800,00
Horas extras, com diferença referente ao dissídio de agosto .....	Cr\$ 2.640,00
Horas de percurso e espera .....	Cr\$ 8.000,00
Descanso remunerado proporcional às horas da semana a calcular .....	Cr\$

Diferença de Cr\$ 5,00 por hora de  
 15/08/79 em diante ..... Cr\$ 5.688,00  
 Diferença de horas trabalhadas e não  
 pagas: 168 para 240, referente ao  
 mês de setembro ..... Cr\$ 600,00

Total .... Cr\$ 27.128.00

Em tempo: o horário de trabalho era das 7 hs até às 22 hs, com 1 hora de descanso para almoço.

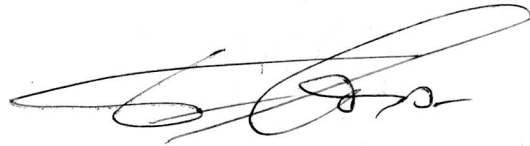
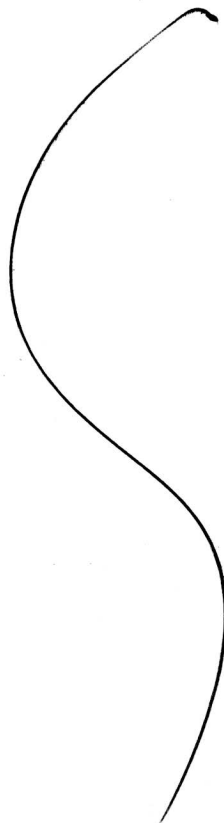
Isto posto requer a notificação da reclamada para audiência a ser designada por V.Exa.

Requer ainda a procedência total da presente reclamatória, condenando-se a reclamada ao pagamento das parcelas do pedido, bem como ao pagamento em dobro das parcelas incontro versas do pedido que não forem colocadas a disposição do reclamante na audiência.

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidos.

P. E. Deferimento.

Montenegro, 7 de dezembro de 1979.

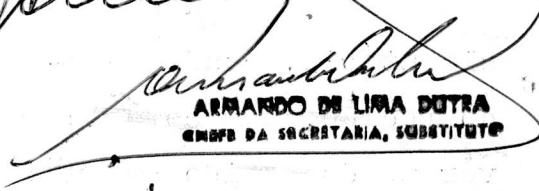



# CERTIDÃO

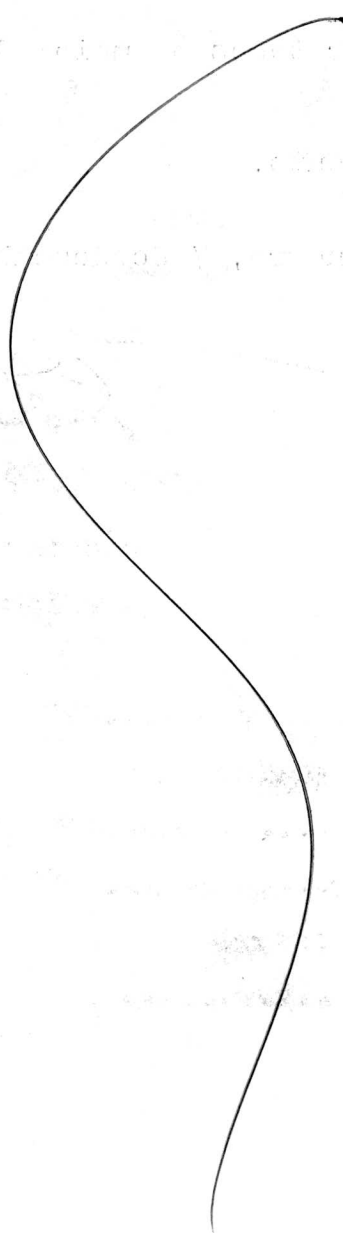
CERTIFICO que foi designado o dia 11 de januário de 19 80  
às 12:00 horas, para a realização da audiência, e que, nesta  
data foi <sup>notif.</sup> o procurador de reclamante.  
Exp. notif. à recda, através do Of. de Just.  
Avaliador.

para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de dezembro de 19 79



**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



P R O C U R A Ç Ã O

Dr. Fabio Ricardo Rosa CPF 019793370 OAB 2989

Luiz Antonio Rosa CPF 069209340 OAB 2479

Por este instrumento particular de procuração,  
João Frederico Krug, brasileiro, casado, residente nesta cidade,

nomeia(m) e contitui(em) seus bastantes procuradores, nesta Co-  
marca e onde mais necessário for, o Dr. Fabio Ricardo Rosa e/  
Luiz Antonio Rosa, brasileiros, casados, o primeiro advogado, o  
segundo estagiário, residentes e domiciliados na cidade de Mon-  
tenegro, RGS, para o fim especial de " in solidum"  
promoverem ação trabalhista

para o que confere(m) aos ditos procuradores os poderes conti-  
dos na cláusula " ad-judicia" e os especiais para: receber a ci-  
tação inicial; prestar o compromisso de inventariante; desistir  
de prazos para recursos; confessar; transigir; receber e dar /  
quitação; firmar compromisso e substabelecer. Confere ainda po-  
deres para reconvir.

Montenegro, 7 de dezembro de 1979.

*João Frederico Krug*

Montenegro, 7 de Novembro de 1979



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
①

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 618/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Polo Petroquímico Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO FREDERICO KRUG

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro-RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia onze ( 11 ) do mês de janeiro/1980 ..... às treze ( 13:00 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 10 de dezembro ..... de 19 79

*João Frederico Krug*

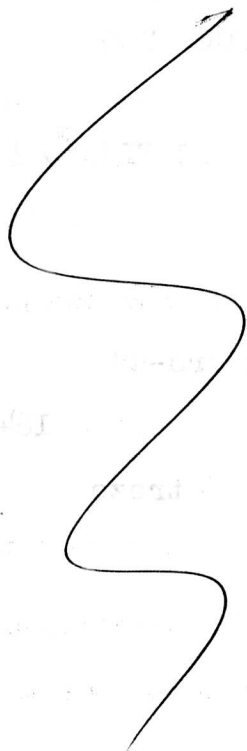
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatoria ficando ciente.

Montenegro, 17 de dezembro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ata fls 6 e  
doc fls 7.

Em 11 de janeiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6  
JB

**PROCESSO N°.....618/79..**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO FREDERICO KRUG, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada para audiência de instrução e Julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, horas extras, horas de percurso e espera, descanso semanal remunerado, as horas de semana, diferença salário, diferença de horas trabalhadas e não pagas. Presentes as partes, o reclamante acompanhado da D. Marilia Muller, a reclamada representada pelo Sr. Nestor Dahlen acompanhado do Dr. Djacyr Vieira Alves, com credenciais na Secretaria da Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 5.000,00, e entregará as guias para levantamento do FGTS pelo código 02. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, sendo que está incluído na mesma o valor dos 5% do FGTS. O não pagamento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30%. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 410,00, cabendo Cr\$ 205,00 para cada parte ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Andre Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*João Frederico Krug*  
Reclamante

*Construtora Ferreira Guedes S/A*  
Reclamada

*Armando de Lima Dutka*  
Procuradora do reclamante

*Armando de Lima Dutka*  
Procurador da reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTKA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**CERTIFICADO**

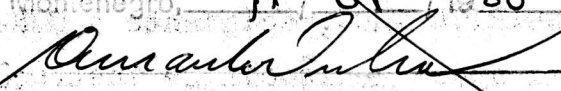
CERTIFICO, que o senhor

Seitor Dahlen

tem carta de proposita, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 11 / 01 / 1980



**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIFICADO**

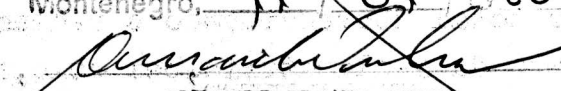
CERTIFICO, que o senhor

Dr. Djacyr J. Alves

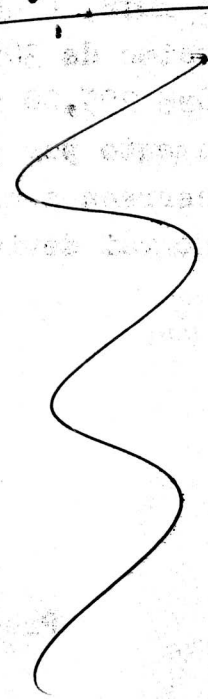
tem carta de proposita, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 11 / 01 / 1980



**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 618/79

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 11 dias do mês de 01 do ano de mil novecentos e 80, perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. JOSÉ FREDERICO KRUG

brasileiro  
(Nacionalidade)  
casado  
(Estado Civil) motorista  
(Profissão)

maior, residente na esta cidade, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu

procurador o bacharel Armando de Lima Dutra  
brasileiro casado  
(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 11.600, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: fezer o que

receber, dar e receber quit. E, para constar, eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro de 01 de Jan de 1980  
quão o for

VISTO: Mário de Vasconcelos  
MÁRIO DE VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Faço juntada da guia de depósito.

Em 18 de Janeiro de 1980

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



"NÃO SE REFERE AO ART. 899 DA CLT"

O Sr. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A  
vai a BANCO DO BRASIL S/A-Aglocal.  
depositar a importância de Cr\$ 5.000,00

(cinco mil cruzeiros.x)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 518/79

apresentada por JOÃO FREDERICO KNUD Dita importância deverá  
ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta JCM.  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.  
XX

Montenegro, 18 de Janeiro de 1980

E. B. - Montenegro RS  
18 JAN 1980  
FLAVIO

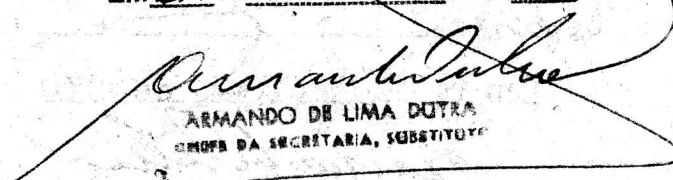
Aracildo Paes  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO  
5.000,00 R\$

*[Handwritten mark]*

# CONCLUSÃO

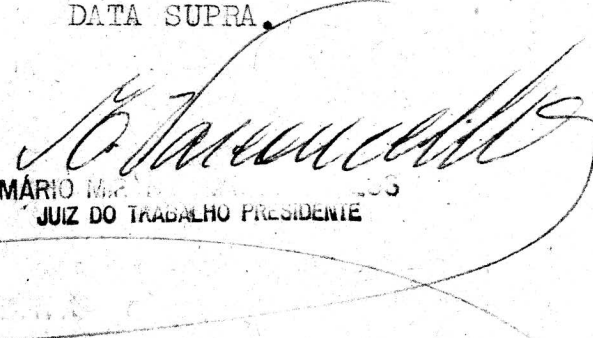
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 01 de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

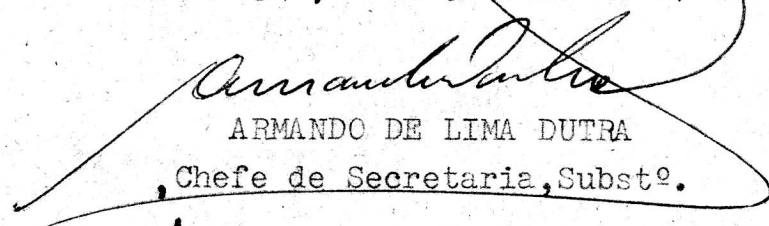
DATA SUPRA.

  
MÁRIO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

~~CERTIDÃO~~

CERTIFICO, que nesta data foi expedido  
alvará que segue. Dou fé.

Montenegro, 21 de janeiro de 1980

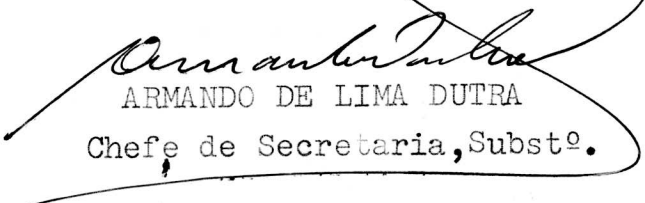
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

, Chefe de Secretaria, Substº.



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta, o Sr. Nestor Dahlen, tendo na oportunidade entregue as guias de TGTS. Dou fé.  
Montenegro, 22 de janeiro de 1980



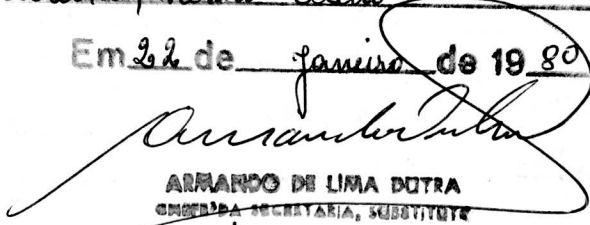
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº.



**JUNTADA**

Faço juntada da guia de custos  
abaixo, nesta data:

Em 22 de janeiro de 1980



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE SECRETARIA, SUBSTITUTE

ETA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 61099826"0029-45

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

18.01.80

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

07 NUMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

III Pólo Petroquímico

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS.

13 EXERCÍCIO

80

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N° PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

000 618/79

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS- A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J.de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 618/79

RECLAMANTE(S) JOÃO FREDERICO KRUG

RECLAMADO(A) CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

GUIA Nº 18/80

EXPEDIDA EM 18.01.80

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

*Oreitas*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS.

22 MULTA E/OU JUROS

1505

21 VALOR - CRS

205,00

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

TOTAL

29 VALOR - CRS

205,00

30

AUTENTICAÇÃO

001/0318-2  
18-01-80  
BANCO DO BRASIL  
06060/8749

1950

18 MAR 28 1950

00200

CONSTITUTIONAL

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950





10  
8/3

RECIBO

Recebi nesta data as guías do FGTS pelo código 01.

Montenegro, 10 de março de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
\_\_\_\_\_

CERTIDÃO

CERTIFICO que *estes autos encontram-se liquidados.*

Dou fé.

Em 11 / 03 / 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 03 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 11 de 03 de 80

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO